



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA DE JOAÇABA

**PARECER JURÍDICO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2017/PMJ

EDITAL PP Nº 25/2017/PMJ

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município, para parecer, recurso interposto pela empresa Souza e Vieceli Segurança do Trabalho Ltda quanto ao Processo de Licitação nº. 038/2017/PMJ.

Objeto: prestação de serviços técnicos de profissionais de medicina e segurança no trabalho para eventual e futura contratação de exames e perícias médicas para os servidores do Município de Joaçaba.

Em síntese, alega que o Edital está em desconformidade com o art. 28 da Lei 8.666/93 quanto à exigência de registro no CRM e que dentro dos princípios do Direito Administrativo tal exigência não deve ser desconsiderada.

A empresa Souza e Vieceli Segurança do Trabalho Ltda procedeu à juntada de registro no CRM na data de 29 de junho de 2017 (Processo 1.977/2017).

Nas contrarrazões a empresa licitante Brandalise e Padilha Assessoria Ltda arguiu a decadência do direito em impugnar o Edital e que a inabilitação não decorre do Atestado de Capacidade técnica, mas sim do item 6.1.1. (Registro ou inscrição da empresa nos órgãos de controle e fiscalização do exercício da atividade profissional).

Tem-se que, a exigência de registro no CRM se encontra em conformidade com a Lei 8.666/93 e conforme o contido no item 6.1.1 do Edital: “Registro ou inscrição da empresa nos órgãos de controle e fiscalização do exercício da atividade profissional”.

Procede a inabilitação, pela Comissão de Licitações, da empresa Souza e Vieceli Segurança do Trabalho Ltda uma vez que o documento apresentado para atendimento ao item 6.1.1 do Edital se encontra vencido na data de 15/02/2017 nos termos da Ata 32/2017, razão pela qual ensejou a sua inabilitação e não decorre do Atestado de Capacidade técnica.

Registra-se a juntada intempestiva do registro no CRM na data de 29 de junho de 2017 pela empresa Souza e Vieceli Segurança do Trabalho Ltda.

Diante disso, observa-se a legalidade e o preenchimento dos requisitos legais, sugerindo-se o prosseguimento deste processo licitatório **com indeferimento** do recurso interposto pela empresa Souza e Vieceli Segurança do Trabalho Ltda.

Joaçaba, SC, 04 de julho de 2017.

  
**Maikel Patrzyköt**  
Procurador Geral  
Município de Joaçaba